



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA



LEI Nº 408/2012

Autoriza o crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional especial ao vigente orçamento geral do Município de Miraima Ceará, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado as despesas com as atividades de Vigilância Social, a fim atender ao Programa Brasil sem Miséria implantado nos municípios através do Governo Federal.


Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo será adicionado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
05.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2.068 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2012.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal